

O PAPEL DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SUPERAÇÃO DA CRISE ECOLÓGICA

ANTONIO CARLOS PORCIUNCULA SOLER¹; **EUGÉNIA ANTUNES DIAS²**;
FRASCICO QUINTANILHA VERAS NETO³

¹*FURG/PPGEA – acpsoler@gmail.com*

²*Centro de Estudos Ambientais (CEA) – eugeniaad@gmail.com*

³*FURG/PPGEA – quintaveras@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Mesmo que seja uma tarefa de escala planetária, meios de combate e superação da crise ecológica estão postos no plano local, como a participação na política ambiental, via conselhos, espaços potenciais para produção e reprodução de Educação Ambiental (EA).

O Brasil tem uma importante e diversificada elaboração teórica e prática em EA, dispondo de previsão constitucional e leis infraconstitucionais específicas.

Contudo, ao definir a EA, o legislador da lei da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) deixou claro que a mesma não é uma construção exclusivamente técnica e/ou individual, mas, sobretudo coletiva e democrática, portanto política. Em sentido contrário, o conceito de EA previsto na lei, não foi capaz de por fim ou mesmo mitigar o debate e o conflito que envolvem suas várias correntes, por vezes conflituosas.

“A referida heterogeneidade e, notadamente, o antagonismo presente nas especificidades da EA tem sido um tema recorrente nas produções do campo ambiental” (DIAS, 2014), podendo ser identificados dois grandes grupos que seguem na direção de manter ou mudar o paradigma dominante. Trata-se da EA convencional ou conservadora (despolitizada, acrítica), em oposição a uma EA que se articula com “forças progressistas” e guarda uma raiz comum na “proposta de educação popular de Paulo Freire, mas também no pensamento de Edgar Morin” (MMA, 2008) e na visão não antropocêntrica de natureza (DIAS, 2014).

Nesse sentido, os objetivos da presente pesquisa são buscar compreender qual EA é produzida e reproduzida nos conselhos e, sobretudo, qual pode (se é que pode) potencializar uma produção legislativa indutora de uma prática com efetivo combate à crise ecológica, além de colaborar com o fortalecimento do papel dos conselhos ambientais no avanço da PNEA e vice-versa.

A hipótese é que durante a vigência da lei da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) e da PNEA a EA desenvolvida majoritariamente nos conselhos colaborou para manter o status quo de degradação ambiental, obstando a utopia da superação da crise ecológica, no âmbito de uma proposta não antropocêntrica.

Se justifica a presente investigação pois os conselhos são espaços propícios para a manifestação do conflito entre visões de EA, bem como para que se desenvolvam os princípios legais da EA, além de serem estruturas de destaque na política ambiental, uma vez que não só opinam, mas, sobretudo, deliberam, fiscalizam e normatizam a política ambiental, onde a EA é componente necessário.

A presente pesquisa pretende aportar elementos para o debate e reflexão no campo da Educação e do Direito, notadamente, ambiental.

2. METODOLOGIA

A metodologia é referenciada numa abordagem dialética, baseada no pressuposto de que sociedade e natureza compõe uma única totalidade histórica e interdependente. Se vale também de revisão bibliográfica, pesquisa documental e de normas relativas e provenientes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Grande/RS (COMDEMA), objeto de análise empírica, bem como manifestações publicadas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados não são finais, tendo em vista que a pesquisa se encontra em andamento. Além da revisão bibliográfica, esta sendo desenvolvida pesquisa em documentos dos arquivos do COMPAM e da organização não governamental (ONG) Centro de Estudos Ambientais e estudo da legislação vigente. Contudo, é possível constatar que a EA dita progressista carece de debate e regulamentação, o que dificulta que sua materialização numa política pública difundida, estruturada e permanente.

4. CONCLUSÕES

Sendo a EA de forma imprecisa e sem ter reconhecido expressamente seus conflitos (teóricos e práticos) e, sobretudo, tendendo a ser considerada de forma desassociada dos seus princípios básicos, notadamente o democrático e participativo, expressamente constantes na PNEA, a inovação legada pela presente pesquisa, até o estágio de desenvolvimento na qual se encontra, trata-se de recomendar que a EA seja pautada de forma reiterada nas reuniões do COMDEMA, bem como seja objeto de debate amplo e público visando repercussão na produção legislativa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Educação Ambiental. **Os Diferentes Matizes da Educação Ambiental no Brasil - 1997 – 2007**. Série: Desafios da Educação Ambiental. Brasília, 2008. 290 págs. Disponível em <http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_publicacao/20_publicacao04062009105709.pdf>.

DIAS, E. A. **DESCULPE O TRANSTORNO, ESTAMOS EM OBRAS PARA MELHOR SERVI-LO! A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA APROPRIAÇÃO PRIVADA DA NATUREZA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**. Rio Grande: FURG, 2014. 248 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação em Educação Ambiental, FURG, Rio Grande, 2014. Online. Disponível em: <http://www.zh.com.br/especial/index.htm>